



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto — Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 795, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985

Aprova os novos valores da Escala de Referências de Vencimentos e Funções Gratificadas dos Funcionários Municipais.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aprovados os novos valores da Escala de Referências de Vencimentos e Funções Gratificadas dos Funcionários Municipais, de acordo com o anexo único - TABELA DE REFERÊNCIAS - parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de novembro de 1985.

Ubatuba, 25 de novembro de 1985

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 25 de novembro de 1985.

José Carlos da Silva
Diretor



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REFERÊNCIAS

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR A VIGORAR A PARTIR DE 1º</u> <u>DE NOVEMBRO DE 1985 - Cr\$</u>
18	6.000.000
17	4.351.097
16	3.955.505
15	2.561.430
14	2.462.915
13	1.793.819
12	1.714.968
11	1.281.463
10	1.231.974
09	1.186.527
08	1.182.925
07	1.102.306
06	1.087.961
05	1.084.360
04	889.988
03	745.609
02	729.564
01	600.000